



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 051/2017-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP**, portadora do CNPJ/MF nº 02.472.743/0001-90, Rua Salinas, nº 709 Bairro Floresta - CEP 31015-365 Belo Horizonte – Minas Gerais - Fones (xx31) 3044-4977 – Fax (xx31) 3463.4344 E-mail: dimalab.pregao2@uol.com.br representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 018/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **por item**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 22/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 55979/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos para uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIRO

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.956,00 (Mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 17/04/2017, pela execução do objeto contratado:

Item	Especificações Mínimas	Apresentação	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
		Unidade	04	489,00	1.956,00
5	MD® Palm HT-1500 O inovador Esfigmomanômetro Palm HT-1500 permite a troca rápida e fácil das braçadeiras. Sua válvula tipo gatilho proporciona manuseio ambidestro, simples e confortável. • Acessórios isentos de látex (antialérgicos)				



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Mecanismo aneróide livre de mercúrio
- Visor luminescente
- Garantia do equipamento dois anos
- Garantia de calibração por 5 anos

Informações Técnicas

Incrivelmente Robusto

O HT-1500 possui precisão certificada e foi projetado para suportar mais de 50.000 ciclos – cumprindo 5 vezes mais os requisitos recomendados pela AAMI / ANSI SP10. Os mecanismos são fabricados em liga de Cobre-Berílio, garantindo elevada estabilidade na medição e maior resistência.

Válvula Versátil

A maioria dos esfigmomanômetros modelo Palm, utilizam válvulas de ar tradicionais, muitas vezes difíceis de controlar. O HT-1500 possui válvula tipo gatilho, com duas posições, uma para acionar e controlar a deflação, a outra posição, para travar e proporcionar escape rápido do ar. Permite o uso ambidestro, pois o gatilho está centralizado atrás do manômetro.

Resistente à descalibrações frequentes

Para isolar as vibrações que normalmente desregulam os medidores de pressão, o HT-1500, possui mecanismo acondicionado num suporte suspenso de zinco, dentro da caixa em ABS, que atuará como amortecedor de impactos. Sabemos que seu manômetro irá passar por uma série de situações e nós o projetamos para suportá-las

Insuperável Ergonomia

O esfigmomanômetro HT-1500 acopla válvula e pêra em único dispositivo. Acomoda-se confortavelmente tanto na mão direita, quanto na esquerda, permitindo visualização em qualquer ângulo. Possui fácil acionamento da válvula, utilizando apenas o dedo indicador. Proporciona trocar rapidamente uma braçadeira pela outra, pois seu conector permite uma troca rápida e segura.

Certificações

Aprovação do INMETRO, ANVISA, FDA, CE

MARCA: MD

MODELO: NISSEI HT-1500

FABRICANTE: NIHON SEIMITSU SOKKI CO., LTD. –

JAPÃO

REGISTRO ANVISA: 80070219006

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: Banco do Brasil, Agência nº 1626-8 Conta Corrente nº 5109-8, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

- I. A data base para o cálculo será a data de apresentação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, na Avenida 16 de novembro, nº 130, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias**, por servidor designado para esse fim, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição e pela **Divisão de Patrimônio**.

8.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. A garantia de todos os produtos e equipamentos deverá ser prestada por **Assistência Técnica Autorizada** de acordo com o descrito em cada item constante da cláusula quarta.

8.7.1. O prazo de garantia dos produtos e equipamentos começa a contar a partir do seu recebimento definitivo;

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do objeto, através da Divisão de Arquitetura.

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste instrumento, conforme as especificações; utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.7. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.10 Cumprir durante a execução do objeto todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes deste instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. Sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto recusado ou com vícios, e assistência técnica decorrente da garantia, conforme segue:

- I. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 5% para o item 14;
- II. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 15% para os itens 03, 09 e 12;
- III. De 2% ao dia até o limite máximo de 20% para os itens 05, 07, 08, 10, 11 e 13;
- IV. De 3% ao dia até o limite máximo de 30% para os itens 01, 02, 04, 06;

13.2.1.1. Após o 10º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 10% para o item 14; 20% para os itens 03, 09 e 12; 25% para os itens 05, 07, 08, 10, 11 e 13; e 35% para os itens 01, 02, 04 e 06, sobre o valor total do respectivo do respectivo item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados, se configurar inexecução total;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.3. De 5% para o item 14; 15% para os itens 03, 09 e 12; 20% para os itens 05, 07, 08, 10, 11 e 13; e 30% para os itens 01, 02, 04 e 06, sobre o valor total do respectivo do respectivo item adjudicado, nos casos de:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Recusa injustificada da Assistência Técnica decorrente da garantia, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- V. Irregularidade na execução do objeto ou prestação da garantia;
- VI. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 03 de *Julho* de 2017

Silberto Martins
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

[Assinatura]
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. *Adriano Maria Lima*
RG: *20671026-PA*

2. *Marcia Santos*
RG: *3306133*

sonhada a consecução do interesse público; pois a divergência apurada levou a contratada a receber valores maiores que os efetivamente devidos.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade;

RESOLVE:

• Aplicar, à Empresa OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, a sanção de ADVERTÊNCIA, com base na cláusula décima terceira, item 13.1.1 do Contrato 031/2014-MP/PA c/c o artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, pelos descumprimentos dos subitens 11.2.1 e 11.2.38.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 29 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 198678

PORTARIA Nº 4266/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor MARCOS GERSON MARIALVA ELISÁRIO, e no seu impedimento, a servidora CLÁUDIA TEIXEIRA SÁ AYAN, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 03 de julho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 198602

PORTARIA Nº 4265/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar como pregoeiro no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 258/2016-SGJ-TA, no impedimento do pregoeiro titular e do primeiro suplente designados pela Portaria nº 1664/2017-MP/PGJ de 24 de março de 2017, servidores RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA e RUBENS FERNANDES ROCHA, respectivamente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 03 de julho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 198596

PORTARIA Nº 4121/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora THALITA MARRON DONZA e, no seu impedimento, FERNANDO ALVES LIMA DO NASCIMENTO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 198601

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 3.135/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 41/2017-MP/2ºPJCVL, datado de 28/4/2017;

CONSIDERANDO os termos do art. 3º e seu parágrafo único, da Resolução nº 008/2007-MP/CPJ, de 22/10/2007,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça SÍNIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Icoaraci, no período de 2 a 31/5/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de maio de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça,

PORTARIA Nº 3.825/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.647/2012, de 16/7/2012, publicada no D.O.E. de 17/7/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor PEDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico MP.FG.2, a contar de 19/6/2017, até ulterior deliberação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.861/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 20893/2017, em 24/5/2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça THIAGO TAKADA PEREIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Região Sudeste III, durante as férias da Promotora de Justiça AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, no período de 1º a 30/6/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 20 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.939/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 081/2017 CEAO/

DDRA/SESPA, datado de 1º/6/2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR as Promotoras de Justiça SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE e FÁBIA DE MELO FOURNIER para, sem prejuízo de suas atribuições, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, comporem o Comitê de Apoio e Controle Social ao Câncer no Estado do Pará, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.981/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 038/2017-MP/CRAPSII, datado de 2/5/2017;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º e seu parágrafo único, da Resolução nº 006/2014-MP/CPJ, de 16/7/2014,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Coordenador da Região Sudeste II, no período de 9/6/2017 a 31/12/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 198631

ERRATA

EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2017

(publicado no DOE 33405 de 29/06/2017)

1. Julgamento de Processos de Vitalicamento

1.2. Processos de Relatoria da Conselheira LEILA MARIA MARQUES DE MORAES:

Os itens 1.2.1. a 1.2.7. foram julgados em bloco

ONDE SE LÊ: O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pela

confirmação na carreira dos Promotores de Justiça VANESSA HERCULANO RIBEIRO, RUI BARBOSA LAMIM, SULDBLANO OLIVEIRA

GOMES, PAULA CAROLINE NUNES MACHADO, DANIEL BRAGA BONA, ANDRÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA e PEDRO RENAN CAJADO

BRASIL, nas datas de, 09/07/2017, 10/08/2017, 11/08/2017, 14/08/2017, 16/08/2017, 22/08/2017 e 25/09/2017, respectivamente, salvo fato novo interruptivo do prazo legal, considerando que foram cumpridas as determinações legais, prescritas na Lei Federal nº 8.625/93 e na Lei Complementar Estadual nº 057/2006, assim como na forma da Resolução nº 002/2008 - CSMP/PA, uma vez preenchidos os requisitos legais e, esgotando-se o prazo, sem que houvesse qualquer impugnação aos processos de vitalicamento, e, com a atribuição da prerrogativa e da garantia constitucional do vitalicamento, na forma do art.128, § 5º, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, a ser levado a efeito nos termos do relatório da Corregedoria-Geral.

LEIA-SE: O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pela confirmação na carreira dos Promotores de Justiça VANESSA HERCULANO RIBEIRO, RUI BARBOSA LAMIM, SULDBLANO OLIVEIRA GOMES, PAULA CAROLINE NUNES MACHADO, DANIEL BRAGA BONA, ANDRÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA e PEDRO RENAN CAJADO

BRASIL, nas datas de, 09/07/2017, 10/08/2017, 11/08/2017, 14/08/2017, 16/08/2017, 22/08/2017 e 25/09/2017, respectivamente, salvo fato novo interruptivo do prazo legal, considerando que foram cumpridas as determinações legais, prescritas na Lei Federal nº 8.625/93 e na Lei Complementar Estadual nº 057/2006, assim como na forma da Resolução nº 002/2008 - CSMP/PA, uma vez preenchidos os requisitos legais e, esgotando-se o prazo, sem que houvesse qualquer impugnação aos processos de vitalicamento, e, com a atribuição da prerrogativa e da garantia constitucional do vitalicamento, na forma do art.128, § 5º, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, a ser levado a efeito nos termos do relatório da Corregedoria-Geral.

Belém-PA, 04 de julho de 2017.

Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior, e.e.

Protocolo: 198920

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 051/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2017-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP (CNPJ 02.472.743/0001-90).

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos para uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA.

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 05/07/2017 a 04/01/2018

Valor Global: 1.956,00 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 198615

Nº. DO CONTRATO: 052/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2017-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, (CNPJ nº 01.741.868/0001-05)

Objeto: Confeção de Carimbos Automáticos e Convencionais, Troca De Borrachas e De Refis, com Fornecimento de Material

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018

Valor Global: R\$ 29.185,90 (vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização de Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-30 - Material de consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 198651

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No do Termo aditivo: 1.

No do Contrato: 078/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa GYGABYTE NETWORK COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 03/07/2017.

Vigência do Aditamento: 18/07/2017 a 17/07/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte: 0101.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 198845

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 035/2017

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público, incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças de reposição sem ônus para o MP/PA

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 20/07/2017.

Hora de Abertura: 09h (NOVE) HORAS)

Orçamento: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 198787